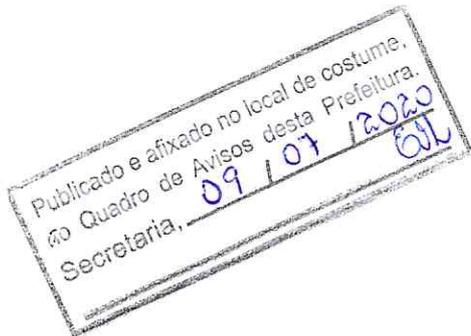




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1414, DE 09 DE JULHO DE 2020.



“REGULAMENTA OS PROJETOS INDEPENDENTES DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 121, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e conforme o estabelecido na Lei Municipal n. 1449, de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Política Municipal de Esporte e Lazer, componente estratégico do desenvolvimento integrado e social, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão à prática esportiva e de lazer para desenvolvimento integral da pessoa humana.

**Parágrafo Único.** A Política Municipal de Esporte e Lazer será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade civil, sendo concretizado, dentre outros, através de projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania, mediante editais próprios ou por projetos independentes, na forma da Lei Municipal n. 1449, de 20 de dezembro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 2º** Os projetos independentes apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania serão financiados com os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e na forma estabelecida por este Decreto.

**Parágrafo Único.** Os projetos independentes apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, podem solicitar, dentre outros:

- I – Fornecimento de materiais esportivos;
- II – Prover gastos com competições locais, estaduais ou nacionais, incluindo, diárias, transporte, alimentação e pagamento de inscrição;
- III – Prover gastos com técnico e/ou infraestrutura.

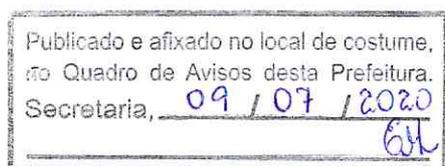
**Art. 3º** Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei Municipal n. 1449, de 20 de dezembro de 2019 e neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.

**Art. 4º** A concessão dos auxílios fica limitada à disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** Os atletas que não estão residindo no Município de Serrania não terão direito ao auxílio.

**Art. 6º** A concessão do auxílio não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a administração pública municipal.

## CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 7º** Para se habilitar ao recebimento do benefício, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, contendo cópia dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;

II - Comprovantes de endereço e residência no Município de Serrania emitido nos últimos três meses, em nome do solicitante;

III - Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo, se houver;

IV - Comprovação de inscrição no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania;

V – Descrição:

a) da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Serrania, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

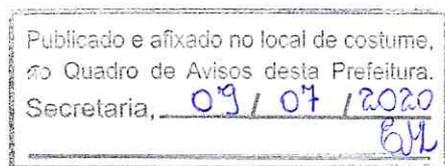
b) dos materiais esportivos pretendidos, acompanhado de três orçamentos;

c) dos serviços técnicos pretendidos, acompanhado de três orçamentos;

ou

d) do objeto pretendido, com a devida caracterização e valor, baseado em, no mínimo, três orçamentos;

VI - Relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

VII - Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;

VIII - Justificativa do pedido, acompanhada de proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

I - ser firmado por seu representante legal;

II - conter documentação pessoal do representante legal;

III - conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

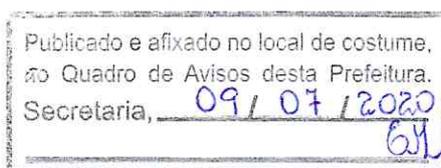
IV - conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

V - conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

VI - conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal.

§ 2º O atleta na hora de preencher o formulário de requerimento deverá informar se já possui auxílio em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

competição, não se responsabilizando a Comissão por requerimentos encaminhados em prazos insuficientes.

§ 4º O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

§ 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá solicitar documentação complementar, se assim entender.

**Art. 8º** Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite quanto à prestação de contas de eventual recebimento de auxílio financeiro nos anos anteriores.

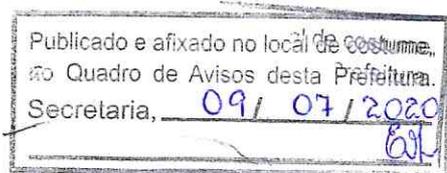
**Art. 9º** O deferimento da solicitação independe não exime os projetos de seguirem o disposto nesta Lei, incluindo a apresentação de proposta de contrapartida ou retorno de interesse público e prestação de contas.

**Art. 10.** Em relação a análise dos documentos, será colocado no site da prefeitura a liberação ou não do auxílio e no caso da solicitação de mais alguma documentação e/ou informação o atleta terá mais 03 dias para apresentação.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento no site é de inteira responsabilidade do atleta e caso o mesmo não cumpra a solicitação será indeferida.

## CAPÍTULO III DA COMISSÃO

**Art. 11.** Para avaliação dos pedidos poderá o Conselho Municipal de Esportes e Lazer criar uma comissão composta por, no mínimo, 03 membros que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento que deverá ter no mínimo a concordância de 02 membros da Comissão, sempre visando o interesse público e observando disponibilidade orçamentária.

## CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO

**Art. 12.** Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do auxílio atleta mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

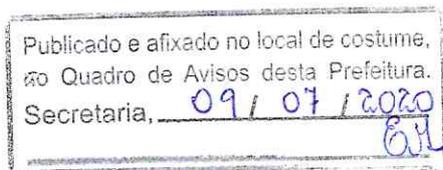
§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a impugnação for acolhida será cancelado o auxílio, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de trinta dias.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS

### Seção I DAS DESPESAS COM COMPETIÇÕES LOCAIS, ESTADUAIS OU NACIONAIS

**Art. 13.** Serão consideradas despesas com competições locais, estaduais ou nacionais:





I - Despesas com transporte:

a) no caso de compra de passagens (ônibus, avião, trem etc) deverá ser entregue captura da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar.

b) No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a km a ser percorrida, número e valores do pedágio, identificação do carro com apresentação da documentação e média km/l para cálculo do valor a ser liberado (este cálculo será realizado pelo responsável da análise da documentação e levará em conta o preço do combustível no dia da análise).

II - Despesas com estadia:

a) caso seja necessária a pernoite do atleta/equipe deverá apresentar três orçamentos de estadia, no caso do quarto ser dividido o valor também será dividido.

III - Despesas com alimentação:

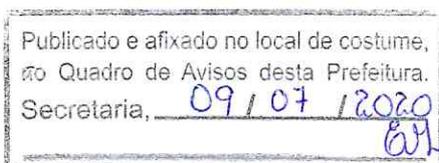
a) café da manhã, almoço, janta e demais refeições necessárias sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra em mercados, mercearias, quitandas etc.

IV - Despesa com taxa de inscrição:

a) deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.

§ 1º Em relação aos gastos com transportes, caso o veículo seja compartilhado por mais atletas o valor do auxílio para transporte será dividido pelo número de atletas.

§ 2º Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 3º O valor máximo por refeição de que trata o inciso III é de R\$ 30,00 (trinta reais) por atleta.

## Seção II

### DAS DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

**Art. 14.** Caso o requerimento seja para o fornecimento de material esportivo deverá ser apresentado orçamento de três empresas para cada item solicitado.

## Seção III

### DAS DESPESAS PARA PROVER GASTOS COM TÉCNICO E/OU INFRAESTRUTURA

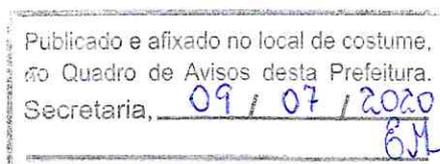
**Art. 15.** Caso o requerimento seja para prover gastos com técnico e/ou infraestrutura deverá ser apresentado três orçamentos para cada serviço solicitado.

## Seção IV

### DA LIMITAÇÃO

**Art. 16.** O deferimento das solicitações será de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Serrania, observados os gastos a serem despendidos e as porcentagens utilizadas.

**Art. 17.** Os valores deferidos deverão estar em conformidade com as porcentagens legais do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, não podendo ultrapassar:





I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com competições locais;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com competições estaduais;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com competições locais nacionais;

IV – R\$ 1.000,00 (um mil reais) quando se tratar de solicitação para despesas com material desportivo;

V – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) quando se tratar de solicitação para despesas para prover gastos com técnico e/ou infraestrutura, contabilizando o gasto total;

VI – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando se tratar de solicitação para demais despesas não elencadas na lei.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 18.** A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 dias da data da competição e deverá conter no mínimo:

I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto;

II - Ficha de prestação de contas, conforme disposto no Anexo I deste Decreto;

III - Relatório fotográfico da competição.

**Parágrafo Único.** Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 19.** O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.

**Art. 20.** O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:

I - O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;

II - Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;

III - Grave incontinência de conduta do atleta;

IV - Não aprovação da prestação de contas;

**Art. 21.** A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela comissão que trata o artigo 11, ocasião em que se emitirá parecer sobre a prestação de contas;

§ 1º Os valores não utilizados devem ser devolvidos à municipalidade.

§ 2º O atleta só receberá novo auxílio se tiver apresentado a prestação de contas e a mesma for aprovada.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de participar de novo benefício, enquanto constar a pendência.

§ 4º Constatada irregularidade na prestação de contas ou se a mesma não for aprovada será enviado à controladoria para os devidos trâmites legais.

## CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 09/07/2020  
EJH



**Art. 22.** Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Serrania deve constar, no corpo do produto, em destaque, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Serrania através do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com o brasão do Município.

**Parágrafo Único.** Caso o projeto tenha complementação de outra (s) fonte (s) de financiamento(s), a identificação do patrocinador do projeto será permitida.

**Art. 23.** O atleta contemplado com o benefício obriga-se a:

I - Autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Serrania;

II - Estampar, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de Serrania nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;

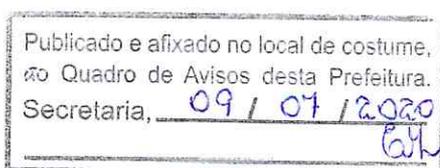
## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** O acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os incidentes advindos da concessão do benefício serão feitos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, por meio de documento escrito.

**Art. 25.** O pagamento dos valores será feito aos respectivos beneficiários, preferencialmente, até o décimo dia útil de cada mês.

**Art. 26.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 09 de julho de 2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 09/07/2020  
*GM*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
<b>Dados do Beneficiário</b> Nome: CPF: RG: Inscrição no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Serrania: Modalidade Esportiva		
<b>Dados da Competição:</b>		
Valor Recebido:	Valor Utilizado:	Saldo:
<b>Relato sobre o Resultado da Competição:</b>		

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 09/07/2020  
CJL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Roteiro da Viagem				
Localidade	Data	Hora	Meio de Transporte	Observação
Partida				
Chegada				

Prestação de Contas		
Relação de Comprovantes	Favorecido	Valor

Transporte Utilizado:

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 09/07/2020  
64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Metas Alcançadas

Justificativa

Observações:

Beneficiário

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

\_\_\_ APROVAÇÃO

\_\_\_ REJEIÇÃO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data

Assinaturas

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 09/07/2020

*OL*

*JN*